



Cheques

BOAS PRÁTICAS DE UTILIZAÇÃO.

Algumas informações úteis sobre os cheques da Caixa.

REQUISIÇÃO DE CHEQUES

A Caixa tem à disposição dos seus clientes duas modalidades de cheques:

- o cheque *não à ordem* que se distingue do cheque tradicional por ter impressa na frente a expressão *não à ordem* e no verso *não endossável*. A característica essencial deste cheque é que o mesmo não pode ser transmissível por endosso. Assim, a utilização deste cheque, caso nele seja inscrito o nome do beneficiário, é garantia de que o seu pagamento será feito unicamente ao beneficiário nele indicado, oferecendo ao emitente, desta forma, total segurança e controlo no seu pagamento e por outro lado, ao beneficiário a certeza de não ter pago indevidamente a terceira pessoa.
- o cheque *à ordem de*, que ao contrário, corre o risco de utilização abusiva por endossos sucessivos, ficando o seu emitente responsável por eventuais despesas de devolução por endosso irregular. Por esta razão, recomenda-se sempre o preenchimento do cheque com o nome do beneficiário e, preferencialmente, a emissão de cheques *não à ordem*.

GUARDA E SEGURANÇA DOS CHEQUES

Guarde os cheques em lugar seguro e evite tê-los junto a algum documento de identificação. Os cheques fornecidos pela Caixa podem ter impressa uma data de validade. A Caixa poderá recusar o pagamento de qualquer cheque emitido com data posterior à respetiva data de validade.

Comunique de imediato à Caixa por telefone ou junto de um(a) Agência/Gabinete a perda ou roubo de cheques. Deverá, no prazo de 48 horas, confirmar a situação por escrito, com a sua assinatura.

EMISSÃO DE CHEQUES

Antes de utilizar um cheque, certifique-se de que a sua conta tem saldo suficiente: a emissão de cheques sem provisão é crime punível por lei (DL nº 454/91 de 28/DEZ). Preencha o cheque com cuidado usando tinta resistente. Inutilize com um traço as casas destinadas ao montante do cheque não preenchidas. Não escreva uma data futura nos cheques: se o cheque for apresentado a pagamento antes da data nele indicada, o banco não poderá recusar o seu pagamento. A Caixa recomenda que indique sempre o nome do beneficiário. Caso contrário o cheque será legitimamente pago ao portador do mesmo. Ao preencher o montante por



extenso, encurte o espaço entre as palavras e no fim trace o espaço disponível. Assine o cheque com a assinatura que consta na Caixa, que pode não ser igual à do seu Bilhete de identidade/Cartão do Cidadão. Em caso de inutilização de algum cheque, para sua segurança, deve comunicar sempre este facto à Caixa, de modo a que o mesmo seja cancelado. O cancelamento mediante a entrega do cheque inutilizado é gratuito (ver preçário).

PAGAMENTO DE CHEQUE POR IMPERATIVO LEGAL

A lei garante ao beneficiário de cheque de valor inferior ou igual a 150€ o seu pagamento pelo banco, desde que apresentado no prazo legal. No caso de cheque pago sobre conta à ordem sem provisão, é aplicada uma comissão de acordo com o valor constante no preçário.

RENOVAÇÃO DO PEDIDO DE CHEQUES

Para pedir novos cheques utilize de preferência o serviço Caixadirecta ou Caixadirecta Empresas. Opte por pedir sempre cheques *não à ordem* pois oferecem mais segurança quer a quem o emite, quer a quem o recebe. Quando disponibilizados, prefira receber os seus cheques na sua residência, com toda a comodidade. Caso não receba os seus cheques em 5 dias úteis imediatos ao pedido, contacte um(a) Agência/Gabinete da Caixa. A Caixa poderá recusar novo pedido, em função da quantidade de cheques por utilizar, ainda em seu poder ⁽¹⁾. Assim, é de toda a conveniência que os cheques que não vai utilizar sejam entregues numa Agência ou Gabinete da Caixa.

⁽¹⁾ Por uma questão de segurança, se o nº de cheques por utilizar ou ainda não apresentados ao Banco do beneficiário, for igual ou superior a 5 cheques (no caso de Clientes Particulares) ou 50 cheques (Clientes ENI's ou Pessoas Coletivas), não é possível a requisição de cheques nos canais à distância.

REVOGAÇÃO DE CHEQUES

Revogar um cheque é impedir o seu pagamento. O cheque só poderá ser revogado pelo seu emitente depois de decorridos oito dias contados a partir da data de emissão. Poderá, no entanto, ser excecionalmente revogado antes de terminado aquele período caso seja indicado, por escrito, um dos seguintes motivos: furto, roubo, extravio, coação moral, incapacidade accidental e falta ou vício na formação da vontade. A invocação injustificada destes motivos configura crime de emissão de cheque sem provisão ou de burla, podendo o beneficiário do cheque agir judicialmente contra o emitente.

ENDOSSO DE CHEQUES

Endossar é transmitir o cheque a pessoa diferente da que figura no título como beneficiário. Através do endosso são transmitidos todos os direitos que o beneficiário inicial tem sobre o cheque. Apenas o cheque *à ordem* de pode ser endossado, mediante assinatura do beneficiário no verso do cheque. No pagamento de cheques endossados, o banco só tem obrigação legal de verificar a sucessão de endossos, não sendo obrigado a verificar as



sucessivas assinaturas, porque não tem possibilidade de o fazer. Prefira a utilização de cheques não endossáveis (*não à ordem*): proteja-se e proteja o beneficiário contra eventuais utilizações abusivas.

ACEITAÇÃO DE CHEQUES

Se não tiver confiança no emitente do cheque, prefira os meios de pagamento eletrónicos (por exemplo: cartões, transferências bancárias ou débitos diretos). Se decidir receber cheques em pagamento, solicite ao emitente que passe o cheque *não à ordem* com indicação do seu nome como beneficiário (para que o mesmo não possa ser pago a outra pessoa, em caso de extravio, roubo ou furto) e exija e anote a identificação e o contacto do emitente.

Verifique sempre a data de validade pré-impressa no cheque.

Apresente o cheque a pagamento dentro dos 8 dias seguintes à respetiva data de emissão. Se depositar o cheque, o valor ficará disponível apenas no caso de boa cobrança e no prazo estabelecido na lei (DL nº18/07 de 22 de JAN).

Se for confrontado com a revogação de cheque por um motivo que saber ser falso, pode agir judicialmente contra o emitente.

Para mais informações, consulte www.cgd.pt, dirija-se a um(a) Agência/Gabinete da Caixa ou ligue 707 24 24 24 | 24 horas por dia/todos os dias do ano.

CONFIANÇA FEITA DE CERTEZAS.